



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GODOY MOREIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025

1 – PREÂMBULO

1.1 – A Câmara Municipal de Godoy Moreira, Estado do Paraná, através de seu **Diretor de Secretaria**, nomeado pelo Decreto nº 054/2019, de 12 de dezembro de 2019, **Sr. Bruno Róbison de Jesus**, com a devida autorização expedida pelo Senhor Presidente do Poder Legislativo, **Cristiano Prestes de Macedo**, e de conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e Resolução nº 077/2025 de 09 de abril de 2025, torna público a realização da **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do **art. 75, inciso II**, objetivando a contratação do objeto do subitem 2.1, nas condições fixadas neste AVISO e seus Anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico

De 28/07/2025 às 08:00h

Até 06/08/2025 às 08:00h

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES

De 06/08/2025 às 08:30h

Até 06/08/2025 às 14:30h – (06 horas).

LOCAL: PLATAFORMA BLL - <https://www.bll.org.br>

1.1.1 - Para todas as referências de tempo será observado o horário de **Brasília-DF**.

1.2 - Para participação na licitação, os interessados deverão cadastrar-se previamente no site **[bll.org.br](https://www.bll.org.br)**, de acordo com o Termo de Cooperação Técnica celebrado com a Câmara Municipal de Vereadores de Godoy Moreira/Pr.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GODOY MOREIRA

1.3 – A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases, sendo conduzida pela Agente de Contratação designada pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Godoy Moreira e responsável pelo processamento e julgamento.

1.4 - O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no **item 1.1.** deste Edital.

1.5 – O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis no endereço Avenida Natanael Verri, 557, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min. Estarão disponíveis também através do e-mail: camara@cmgodoymoreira.pr.gov.br e pelo site do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Vereadores <https://godoymoreira.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/20/licitacoes>.

1.6 – Entende-se por microempresas ou empresas de pequeno porte aptas a participar do presente certame aquelas definidas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no §4º deste mesmo artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

2 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1 – O objeto desta Dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa, visando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, AUDIOVISUAL E IMPRESSÃO PARA MODERNIZAÇÃO E SUPORTE ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GODOY MOREIRA**, conforme quantidades estimadas e especificações constantes no **ANEXO I**, que integra o presente Aviso.

2.2 – A contratação será por itens, conforme Anexo I – Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GODOY MOREIRA

2.2.1 - Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

2.3 - O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3 – DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

3.1 – O **Contrato Administrativo**, cuja minuta integra o presente Aviso na forma de seu **Anexo VI**, a ser firmada entre o Câmara Municipal de Vereadores de Godoy Moreira e o (s) vencedor (es) do certame, terá validade de **01 (um) ano**, a partir da data de sua assinatura.

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 – O presente edital concede tratamento diferenciado aos microempreendedores individuais – MEI, microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, aplicando-se os dispositivos legais previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

4.2 – A participação na presente Dispensa Eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica da empresa BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível no endereço eletrônico: <https://www.bll.org.br>.

4.3 – Para a realização de cadastro e acesso a plataforma de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, local onde se realizará a presente disputa, orientamos entrar em contato com o Suporte ao Fornecedor pelos telefones (41) 3097-4600 ou (41) 3149-9300 ou através do e-mail: contato@bll.org.br.

4.4 – Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GODOY MOREIRA

Manual do Sistema de Disputa Eletrônica, disponível no Portal da BLL, para acesso ao sistema e operacionalização;

4.5 – O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados;

4.6 – Não poderão participar desta dispensa os fornecedores que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s).

4.7 – Não poderão participar fornecedores estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente.

4.8 – Não poderão participar desta dispensa os fornecedores que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre a obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) a empresa isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GODOY MOREIRA

gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.9 – Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.10 – Aplica-se o disposto na alínea “c” também o fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.11 – Que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, **Anexo II**.

4.12 – Declarar que reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Aviso, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal e econômica - financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto neste Aviso, **Anexo II**.

4.13 – Declarar que atende e cumpre plenamente os requisitos de habilitação, **Anexo II**;

4.14 – Declarar que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, **Anexo II**;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GODOY MOREIRA

4.15 – Declarar que não há no seu quadro de sócios, dirigentes ou técnicos responsáveis, servidores públicos municipais pertencentes ao quadro próprio do Executivo Municipal, de modo que atenda os ditames do art. 9º, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, **Anexo II**;

4.16 – Declarar que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, **Anexo II**;

4.17 – Declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 e 49, **Anexo II**;

4.18 – Declarar sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a sagrar-se vencedor, da entrega do objeto licitado no prazo previsto, **Anexo II**;

4.19 – A consulta de eventual suspensão ou inidoneidade, constante no item anterior, será realizada no Cadastro de Impedidos de Licitar do **Tribunal de Contas do Estado do Paraná**, no endereço: <
<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>> e no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da **Controladoria-Geral da União**, no endereço:
<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?paginacaoSimples=true&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2Ccnpj%2Cnome%2CufSancionado%2Corgao%2CtipoSancao%2CdataPublicacao>.

5 – DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1 – O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GODOY MOREIRA

5.2 – O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento;

5.3 – A proposta também deverá conter a integralidade dos custos para atendimentos dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

5.4 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada;

5.5 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

5.6 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

5.7 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços/objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

5.8 – Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

6 – DA FASE DE LANCES



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GODOY MOREIRA

6.1 – A partir da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário previsto no item **1.1**;

6.2 – Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

6.3 – O lance deverá ser ofertado pelo valor do ITEM;

6.4 – O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

6.5 – O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado no sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta;

6.6 – Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;

6.7 – Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

6.8 – Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor;

6.9 – Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação;

6.10 – O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GODOY MOREIRA

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1 – Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;

7.2 – No caso do preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver negociação de condições mais vantajosas;

7.3 – Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração;

7.4 – A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5 – Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica;

7.6 – Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance;

7.7 – Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta **deverá encaminhar proposta atualizada** com indicação de custos unitários e formação de preços nos termos da proposta vencedora;

7.8 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7.9 – Será **desclassificada** a proposta vencedora que:

7.9.1 – Contiver vícios insanáveis;

7.9.2 – Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.9.3 – Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GODOY MOREIRA

máximo definido para a contratação;

7.9.4 – Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.9.5 – Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanáveis;

7.10 – Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contendo o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance;

7.10.1 – For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

7.10.2 – Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes;

7.10.3 – Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

7.11 – Se a proposta ou lance do vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

7.12 – Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

7.13 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

8 – DA HABILITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GODOY MOREIRA

8.1 – Encerrada a etapa de lances o detentor da menor oferta terá os documentos que constam nos itens **8.1.1** à **8.1.5**, analisados pela Agente de Contratação, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas das certidões que não tiverem como atestar a veracidade Online, em no máximo **02 (dois) dias úteis, a contar do próximo dia útil em que foi declarado vencedor.**

§ 1º Serão consideradas em condições de participação desta Contratação Direta as empresas que, **tendo ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação**, apresentem os seguintes documentos, aceitos no original ou por qualquer processo de autenticidade:

8.1.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) no caso de MEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16 de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Inscrição do ato constitutivo no registro civil das pessoas jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

§ 1º **O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do (s) ramo (s) de atividade (s) da empresa, o qual deverá ser**



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GODOY MOREIRA

compatível com o objeto licitado;

§ 2º O contrato social em vigor, a que se refere à alínea “c”, trata-se da última alteração contratual consolidada ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração;

§ 3º Às proponentes que tenham como ato constitutivo o ESTATUTO, que o apresente juntamente com a última ata que elegeu sua diretoria ou administradores.

8.1.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal da sede do proponente;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GODOY MOREIRA

§ 1º - A proponente que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Receita Federal do Brasil, dentro do período de validade nelas indicados, **poderá apresentá-las separadamente.** Contudo, às proponentes que emitiram certidões negativas de débitos de INSS ou de Tributos Federais, após o dia 03 de novembro de 2014, **deverão apresentar a certidão unificada** que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

8.1.3 – Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial, **expedida pelo distribuidor judicial da sede do proponente.**

8.1.4 – Qualificação Técnica:

a) Não há exigência de qualificação técnica.

8.1.5 - Outras Comprovações:

a) Declaração de Situação de Regularidade (**Anexo II**).

b) Declaração de que a proponente se enquadra como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar nº 123/06 (**Anexo III**), se for o caso.

§ 1º - Em se tratando de sociedade simples o documento apto para a comprovar a condição de microempresa (**ME**) ou empresa de pequeno porte (**EPP**) deve ser expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas. Ou ainda, no caso de microempreendedor individual (**MEI**), apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) na forma da Resolução CGSIM nº 16/2019, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no *site* <www.portaldoeempreendedor.gov.br>.

§ 2º - A ausência de comprovação da condição de ME, EPP ou MEI tal como



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GODOY MOREIRA

exigido na alínea anterior será interpretada como renúncia ao benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006, implicando a preclusão do direito.

8.2 – No caso de não constar prazo de validade nas certidões exigidas por este Edital, somente serão aceitas àquelas emitidas com até 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição.

8.3 – Em caso da proponente ser “FILIAL” a documentação deve ser pertinente à sua localização e não da sede da empresa, devendo, ainda, tanto a documentação como a proposta: se da matriz, só da matriz; se da filial, só da filial, exceto aquelas certidões que por sua própria natureza forem da matriz e abranjam as filiais.

8.4 – Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

8.5 – As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas no original e ser assinadas pelo representante legal da empresa.

8.6 – A análise dos documentos de propostas e de habilitação deverá observar o cumprimento de todas as condições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, bem como no presente Aviso e seus anexos.

8.7 – Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

8.8 – No caso dos documentos disponíveis e emitidos via internet, bem como, com certificação e assinatura digital, a critério da Agente de Contratação da Administração Pública poderá ser objeto de confirmação da sua veracidade junto ao órgão competente, não sendo necessária sua autenticação por cartório ou por servidor da Administração ou publicação na imprensa oficial.

8.9 - Encerrada a etapa de lances o licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação e a proposta ajustada no prazo de máximo de 02 (duas)



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GODOY MOREIRA

horas, após a solicitação do Agente de Contratação, podendo ser prorrogado por igual período sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso, caso não tenha um campo com o nome específico do documento o mesmo poderá ser anexado no campo "OUTROS DOCUMENTOS". Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste Aviso ou ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que na data da apresentação da proposta o licitante atendia às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação ou de inabilitação.

9 – DA CONTRATAÇÃO

9.1 – Após a **homologação** e **adjudicação**, caso se conclua pela contratação, será firmado o Termo de Contrato;

9.2 – O adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta;

9.3 – Alternativamente à convocação ao órgão para a assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

9.4 – O prazo previsto para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.5 – O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, prorrogável conforme previsão na Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GODOY MOREIRA

9.6 – Na assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quaisquer sejam:

10.1.1 – Dar causa à inexecução parcial do Termo de Contrato;

10.1.2 – Dar causa à inexecução parcial do Termo de Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 – Dar causa à inexecução total do Termo de Contrato;

10.1.4 – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 – Não manter a proposta salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto deste Aviso sem motivo justificado;

10.1.8 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9 – Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11 – Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GODOY MOREIRA

ou o conluio entre fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

10.1.12 – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.13 – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 – O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3 – Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 – A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 – As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GODOY MOREIRA

10.3.5 – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

10.4 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5 – A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

10.6 – A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

10.7 – Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR;

10.8 – A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu ritmo normal na unidade administrativa;

10.9 – O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação do agente público;

10.10 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GODOY MOREIRA

processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784/1999;

10.11 – As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos deste Aviso.

11 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – A (s) despesa (s) decorrente da contratação, objeto deste Aviso de Contratação Direta, correrão à conta da (s) dotação específica (s), a saber:

01.001.01.031.0001.2001 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

12 - 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Fonte: 1001

12 – DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

12.1 – No caso de desconexão apenas do Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Dispensa, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos proponentes para a recepção dos lances, que continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

12.2 – A Agente de Contratação, quando possível dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

12.3 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensão e reiniciada somente decorridas 24 (vinte quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, endereço: <https://www.cmgodoymoreira.pr.gov.br/diariooficial/>.

13 – DO SISTEMA ELETRÔNICO

13.1 – A proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico (www.bll.org.br), assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances;

13.2 – Se o Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil,



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GODOY MOREIRA

FICAR INACESSÍVEL POR PROBLEMAS OPERACIONAIS EXCLUSIVAMENTE DO Sistema Portal de Licitações BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva da Dispensa, o certame será suspenso e retomado somente após a comunicação via e-mail aos participantes, e no próprio endereço eletrônico onde ocorria a sessão pública (www.bll.org.br).

13.3 – Quando a desconexão da Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, os demais atos serão todos resolvidos conforme item 15.2 deste aviso;

13.4 – Caberá a proponente:

13.4.1 – Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo de Dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, inclusive no que tange aos subitens supra.

13.4.2 – Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

13.4.3 - O uso da senha de acesso pela proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

13.4.4 – O credenciamento junto à **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL** implica a responsabilidade legal da proponente e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a Dispensa na forma Eletrônica.

14 – DISPOSIÇÕES GERAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GODOY MOREIRA

14.1 – O procedimento será divulgado no portal do BLL – www.bll.org.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no site da CÂMARA do Câmara Municipal de Vereadores de Godoy Moreira em <https://godoymoreira.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/20/licitacoes>.

14.2 – No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

14.2.1 – Republicar o presente Aviso com uma nova data;

14.2.2 – Valer-se para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

14.3 – No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

14.4 – As providências dos subitens 14.2.1 e 14.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

14.5 – Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação;

14.6 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário;

14.7 – Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GODOY MOREIRA

14.8 – No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

14.9 – Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação;

14.10 – A Administração reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário;

14.11 – Na hipótese de divergência entre este Aviso e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Aviso e dos documentos que o integram;

14.12 – A presente Contratação não importa necessariamente em contratação, podendo o Câmara Municipal de Vereadores revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação;

14.13 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Contratação, sendo que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a revogação da adjudicação ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

14.14 – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado, sob pena de desclassificação ou



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GODOY MOREIRA

inabilitação;

14.15 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua resposta;

14.16 – As decisões referentes a este processo de contratação poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Órgão Oficial Eletrônico do Câmara Municipal de Vereadores (<https://www.cmgodoymoreira.pr.gov.br/diariooficial/>);

14.17 – A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Aviso;

14.18 – Não cabe à BLL qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial em relação à forma e às condições de entrega de bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada;

14.19 – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Aviso será o da cidade de Godoy Moreira, Estado do Paraná;

14.20 – A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida à proponente;

14.21 – O presente Aviso e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição;

14.22 – A proponente ao participar da presente operação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Aviso;

14.23 – É facultado a Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da Contratação:

a) A promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informações que deveria



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GODOY MOREIRA

constar no ato da sessão pública;

b) Revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não ficarem o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de sua proposta;

14.24 – A administração, caso entenda necessário, poderá suspender a sessão pública para analisar os documentos e propostas comerciais;

14.25 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

14.26 – Após a apresentação da proposta, não cabe desistência da mesmo salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Agente de Contratação;

14.27 – Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidirem com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento, este será automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

14.28 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Câmara Municipal de Vereadores de Godoy Moreira/PR;

14.29 – As normas que disciplinam este Aviso serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da futura contratação;

14.30 – Como condição para assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GODOY MOREIRA

como assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos serviços prestados e ou materiais fornecidos e aceitos em toda a vigência da contratação;

14.31 – Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes na Minuta do Contrato Administrativo (Anexo VI);

14.32 – Os casos omissos no presente Aviso serão resolvidos pela Agente de Contratação com base na legislação vigente;

14.33 – Qualquer reclamação dos representantes legais das licitantes deverá ser feita durante a sessão pública, oportunidade em que será registrada na respectiva ata;

14.34 – Ressalvadas as hipóteses de publicação do Aviso, dos atos de habilitação e inabilitação, de classificação ou desclassificação da proposta, da anulação ou revogação da licitação e os demais procedimentos que visem a assegurar o conhecimento dos atos pelos interessados, as comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante do licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Câmara Municipal de Vereadores de Godoy Moreira/PR, os quais serão publicados diretamente no Diário Oficial Eletrônico do Câmara Municipal de Vereadores de Godoy Moreira/PR e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;

14.35 – Esclarecimentos relativos ao presente Aviso e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto serão prestados quando solicitados formalmente através da Plataforma Eletrônica. Maiores Informações, na Sala de Licitações, Avenida Natanael Verri, 557, Centro – fone: (43) 3463-1059- CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr, de segunda a sexta-feira nos horários das 08h00min às 12h30min e das 13h30min às 16h30min, ou através do e-mail: camara@cmgodoymoreira.pr.gov.br.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GODOY MOREIRA

15 – ANEXOS DO AVISO

15.1 – Integram o presente Aviso os seguintes Anexos:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** – Declaração de Situação de Regularidade;
- c) **Anexo III** – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- d) **Anexo IV** – Modelo de proposta;

Câmara Municipal de Vereadores de Godoy Moreira/PR,

24 de julho de 2025.

Cristiano Prestes de Macedo
Presidente do Poder Legislativo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GODOY MOREIRA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2025

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Aquisição de equipamentos de informática, audiovisual e impressão para modernização e suporte às atividades administrativas da Câmara Municipal de Vereadores de Godoy Moreira.

1. Descrição da necessidade

A necessidade que originou esta demanda consiste na modernização e no suporte às atividades administrativas da Câmara Municipal de Vereadores de Godoy Moreira, visando a ampliação e o aprimoramento de sua infraestrutura tecnológica. Foram identificadas demandas associadas à utilização de equipamentos de informática, audiovisual e de impressão, fundamentais para garantir maior eficiência, qualidade e agilidade tanto nos processos internos quanto nas atividades de ensino e aprendizagem.

A necessidade de notebooks com configurações robustas é justificada pelo aumento da demanda por mobilidade, processamento de dados e acesso simultâneo a múltiplas aplicações, características essenciais para execução de tarefas administrativas, elaboração de documentos, gestão acadêmica, preparo e apresentação de aulas e projetos, entre outras funções. Os tablets, por sua vez, são necessários para proporcionar maior interatividade nos trabalhos dos vereadores, facilitar o acesso a recursos e conteúdos digitais, apoiar a execução de atividades colaborativas e dinâmicas de ensino inovadoras, acompanhamento remoto de processos institucionais, bem como possibilitar a implantação de um sistema de votação eletrônico.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GODOY MOREIRA

A inclusão de computadores de mesa com processadores de alto desempenho atende à necessidade de postos de trabalho fixos aptos a suportar aplicações exigentes, como softwares de gestão institucional, análise de dados ou rotinas administrativas que requeiram maior capacidade de processamento, contribuindo para a produtividade e operacionalidade dos setores da Câmara Municipal de Vereadores de Godoy Moreira.

O projetor multimídia acompanhado de tela de projeção retrátil de grandes dimensões é necessário para a realização de reuniões, audiências públicas, treinamentos e eventos institucionais, permitindo a exposição de conteúdos de forma visual, dinâmica e acessível a grupos numerosos, promovendo assim o compartilhamento de informações de maneira mais eficiente.

A demanda por televisor 4K smart de grandes dimensões decorre da necessidade de contar com equipamento audiovisual que possibilite a exibição de conteúdos em alta definição para atividades legislativas, apresentações institucionais, reuniões, videoconferências, painel de votação e outras ações que requeiram recursos de imagem e som de qualidade.

Já a impressora a laser de alta capacidade irá suprir as demandas de impressão de documentos administrativos, comunicados, relatórios e demais materiais essenciais ao funcionamento rotineiro da Câmara Municipal de Vereadores de Godoy Moreira, assegurando agilidade, qualidade e confiabilidade nas operações relacionadas.

Todas as necessidades acima estão diretamente associadas ao interesse público, uma vez que visam assegurar as condições adequadas para o cumprimento eficaz das atividades finalísticas da Câmara Municipal de Vereadores de Godoy Moreira, promovendo melhorias nas práticas educativas, administrativas e institucionais, além de contribuir para o acesso, a inclusão e a inovação tecnológica



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GODOY MOREIRA

no ambiente público. A disponibilização desses equipamentos é fundamental para garantir a eficiência, a transparência e a qualidade dos serviços ofertados à comunidade, atendendo demandas crescentes por tecnologia e inovação no setor público.

2. Requisitos da contratação

Para garantir o atendimento adequado da necessidade descrita, relativa à modernização e ao suporte das atividades administrativas e pedagógicas por meio da ampliação e aprimoramento da infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal de Vereadores de Godoy Moreira, é imprescindível observar requisitos essenciais que assegurem eficiência, qualidade e inovação, alinhados aos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao planejamento prévio, à promoção do interesse público e à observância das melhores práticas de sustentabilidade.

No que tange aos equipamentos de informática, deve-se garantir que notebooks apresentem configurações robustas, contemplando processadores modernos de desempenho elevado, quantidade adequada de memória RAM e armazenamento para o uso multitarefa, autonomia de bateria compatível com rotinas prolongadas, conectividade ampla (USB, HDMI, Wi-Fi de última geração e Bluetooth), teclado padrão ABNT, webcam e microfone integrados, de modo a atender tanto rotinas administrativas como necessidades docentes. Importa garantir a portabilidade sem abrir mão da performance para permitir a correta execução de atividades de gestão, produção de material didático, acompanhamento acadêmico e apresentações.

Para os tablets, a escolha de modelos com tela sensível ao toque de boa dimensão e resolução, capacidade de processamento compatível com aplicativos educacionais e institucionais, boa autonomia de bateria, conectividade (Wi-Fi e Bluetooth), sistema operacional amplamente utilizado e seguro, recursos para acesso



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GODOY MOREIRA

a plataformas digitais educacionais e dispositivos que permitam integração com acessórios, são requisitos indispensáveis para fomentar a interatividade, inovação pedagógica e acompanhamento de processos à distância.

Em relação aos computadores de mesa, é fundamental exigir processador de alto desempenho, memória RAM elevada, armazenamento rápido e seguro, interfaces para conexão com periféricos, sistema operacional confiável e licença regularizada, atendendo as demandas de softwares institucionais mais exigentes, incluindo aplicativos de análise de dados, gestão administrativa e operação contínua. É vital considerar também ergonomia e segurança elétrica para os espaços de uso.

Sobre os recursos audiovisuais, o projetor multimídia deverá contar com resolução mínima compatível com apresentações em grandes ambientes, boa luminosidade (lúmens), contraste adequado, múltiplas opções de conexão (HDMI, VGA, USB), facilidade de instalação e ajustes, aliado a uma tela de projeção retrátil de dimensões compatíveis com os ambientes coletivos da Câmara Municipal de Vereadores de Godoy Moreira, fabricada em material resistente e de fácil limpeza. Para o televisor 4K smart, são requisitos essenciais tela de grandes dimensões e resolução ultra HD, funcionalidades inteligentes (acesso à internet, aplicativos, entradas HDMI e USB), alto-falantes integrados de qualidade, compatibilidade com as principais plataformas de videoconferência e longevidade dos componentes.

A impressora a laser de alta capacidade deve apresentar velocidade de impressão compatível com ambientes de grande demanda, suporte a impressão em volumes elevados (ciclo mensal adequado), funcionalidade de impressão frente e verso, conectividade em rede (Ethernet/Wi-Fi), compatibilidade com diversos sistemas operacionais e suprimentos com disponibilidade garantida no mercado, favorecendo a agilidade nas atividades administrativas e pedagógicas.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GODOY MOREIRA

Sob o aspecto normativo, todos os equipamentos de informática e audiovisual a serem contratados devem respeitar a legislação vigente, incluindo os normativos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em especial as NBRs correlatas à segurança elétrica, ergonomia (NBR 9050 para acessibilidade, NBR ISO/IEC 19752 para impressoras, por exemplo), de compatibilidade eletromagnética e sustentabilidade; devem atender ainda ao regulamento de certificação do INMETRO para itens aplicáveis. Especificamente, as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e as determinações do Decreto nº 10.940/2022 relativas à logística reversa e descarte adequado de eletrônicos devem ser observadas. No caso de impressoras, a ANATEL possui regras técnicas para homologação de equipamentos de comunicação de dados, quando aplicável.

Quanto à sustentabilidade, a seleção dos requisitos deve privilegiar produtos e fornecedores com práticas reconhecidas em sustentabilidade ambiental, como eficiência energética (equipamentos classificados pelo selo Procel/INMETRO ou certificações internacionais como Energy Star), uso de materiais recicláveis e duráveis, redução do uso de substâncias tóxicas (conformidade RoHS), logística reversa para descarte ambientalmente adequado dos resíduos e embalagens, e equipamentos que permitam atualização ou reaproveitamento de peças. Do ponto de vista social, é recomendável a observância de critérios de acessibilidade, incentivo à inclusão digital e respeito à legislação trabalhista nos processos produtivos. Sob a ótica econômica, exige-se a busca por equipamentos que promovam custo-benefício, ciclo de vida prolongado e reduzido custo de manutenção, maximizando o investimento público e minimizando o impacto durante o período de uso.

Por fim, os requisitos devem ser estabelecidos de forma a garantir a ampla competitividade, evitando indicações de marcas e modelos específicos, privilegiando a descrição funcional e técnica essencial ao pleno atendimento da necessidade



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GODOY MOREIRA

institucional, compatível com o interesse público e as exigências normativas aplicáveis, promovendo ao mesmo tempo eficiência, inovação, sustentabilidade e transparência nas atividades da Câmara Municipal de Vereadores de Godoy Moreira.

3. Estimativa das quantidades

Produto	Quant	Unidade	Valor Max. Unitário	Valor Max. Total
Notebook · Processador Octa-Core de alto desempenho, com frequência base mínima de 2.3 GHz e frequência turbo mínima de 4.5 GHz; · Memória RAM: mínimo de 16 GB DDR5, com possibilidade de expansão; · Armazenamento: SSD NVMe PCIe com capacidade mínima de 512 GB; · Placa de vídeo dedicada com no mínimo 4GB de memória; · Tela de 16 polegadas, com resolução mínima de 2560 x 1600, antirreflexo e com alta taxa de brilho; · Sistema operacional licenciado e atualizado; · Teclado, padrão brasileiro (ABNT2); · Conectividade: Wi-Fi 6 ou	2,00	Un	R\$ 5.270,60	R\$ 10.541,20



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GODOY MOREIRA

<p>superior e Bluetooth 5.2 ou superior;</p> <ul style="list-style-type: none">· Portas: no mínimo 2 USB 3.2, 1 USB-C, 1 HDMI, entrada de fone/microfone (P2), leitor de cartão de memória (preferencialmente);· Webcam HD (mínimo 720p); <p>Bateria com autonomia mínima estimada de 8 horas;</p>				
<p>TABLETS - Tela mínima de 11' polegadas, resolução de pelo menos 1920 x 1200;</p> <ul style="list-style-type: none">· Processador Octa-Core de alto desempenho;· Memória RAM: mínimo de 4 GB;· Armazenamento interno mínimo de 64 GB, com suporte para expansão via cartão de memória (mínimo 1 TB);· Conectividade: suporte a redes 5G e 4G, Wi-Fi 5 ou superior, Bluetooth 5.1 ou superior;· Sistema operacional atualizado, com suporte a múltiplos usuários;· Câmeras: traseira mínima de 8 MP e frontal mínima de 5 MP;· Bateria mínima de 7.000 mAh com suporte a carregamento	11,00	Un	R\$ 1.557,64	R\$ 17.134,04



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GODOY MOREIRA

<p>rápido;</p> <ul style="list-style-type: none">· Porta USB-C;· Recursos adicionais: suporte a múltiplas contas e reconhecimento facial;· Acessórios inclusos: carregador e cabo de transferência de dados				
<p>Computadores</p> <ul style="list-style-type: none">· Processador Octa-Core de alto desempenho, Arquitetura avançada com 8 núcleos físicos e múltiplos threads (16 ou mais)· Memória RAM: mínimo de 16 GB DDR5, com possibilidade de expansão;· Armazenamento: SSD NVMe PCIe com capacidade mínima de 1 TB;· Placa de vídeo dedicada;· Sistema operacional licenciado e atualizado;· Conectividade: Ethernet Gigabit, Wi-Fi 6 ou superior e Bluetooth 5.2 ou superior;· Portas: no mínimo 4 USB 3.2, 1 ou mais USB-C, HDMI e entradas/saídas de áudio (P2);· Fonte de alimentação compatível e com proteção contra oscilações.	3,00	Un	R\$ 6.430,95	R\$ 19.292,85



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GODOY MOREIRA

<ul style="list-style-type: none">· Monitor de 27 polegadas, resolução mínima de 2560 x 1440 (Quad HD), tecnologia IPS ou equivalente, taxa de atualização mínima de 75 Hz, com ajustes de altura e inclinação, preferencialmente compatível com suporte VESA.· Teclado e mouse (com ou sem fio), padrão brasileiro (ABNT2).				
<p>Projektor Multimídia e Tela de Projeção Retrátil de 120 Polegadas</p> <p>Resolução nativa mínima de 3840 x 2160 (4K UHD); · Brilho mínimo de 3.000 lúmens (ANSI) ou superior, adequado para ambientes com iluminação moderada; · Contraste dinâmico mínimo de 1.000.000:1, para melhor reprodução de cores e detalhes; · Tecnologia de projeção avançada (Laser, LED ou equivalente), com vida útil mínima de 20.000 horas;</p> <p>· Correção de distorção automática (Keystone) e ajuste de foco automático;</p> <p>· Tamanho de projeção: de 50" até, no mínimo, 300 polegadas;</p> <p>· Distância mínima de projeção compatível com salas de</p>	1,00	Un	R\$ 2.520,23	R\$ 2.520,23



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GODOY MOREIRA

<p>tamanho médio e grande;</p> <ul style="list-style-type: none">· Interfaces: HDMI (mínimo 2 entradas), USB, saída de áudio e suporte a conexões sem fio (Wi-Fi ou Bluetooth);· Compatível com dispositivos móveis, notebooks e computadores;· Controle remoto incluso e possibilidade de operação via aplicativo ou painel de controle integrado;· Suporte a formatos de vídeo 4K e Full HD, com capacidade de reprodução de imagens, vídeos e apresentações diretamente por USB ou rede. <p>Tela de Projeção Retrátil de 120 Polegadas</p> <p>Especificações mínimas:</p> <p>Tamanho diagonal: 120 polegadas;</p>				
<p>Televisor 4K Smart de 60 polegadas</p> <p>Tela de 60 polegadas (ou superior);</p> <ul style="list-style-type: none">. Resolução mínima de 3840 x 2160 (4K UHD);. Painel LED ou superior, com alta taxa de contraste e brilho; <p>Sistema Smart integrado, com suporte a aplicativos de streaming, navegador web e</p>	1,00	Un	R\$ 3.185,76	R\$ 3.185,76



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GODOY MOREIRA

<p>recursos de espelhamento de tela;</p> <ul style="list-style-type: none">. Conectividade: Wi-Fi, Bluetooth e Ethernet (LAN);. Mínimo de 3 entradas HDMI e 2 portas USB;. Compatibilidade com dispositivos móveis e computadores para transmissão de imagem sem fio ou por cabo; . Controle remoto com funções inteligentes;. Suporte a múltiplos formatos de vídeo e imagem, com HDR (High Dynamic Range); . Função de espelhamento de tela (Screen Mirroring / Miracast) para fácil integração com equipamentos de votação e demais sistemas institucionais;. Opções de instalação em base ou suporte de parede (compatível com padrão VESA).				
<p>Impressora Laser, Mono, Especificações Técnicas Recomendadas:</p> <ul style="list-style-type: none">. Tecnologia de impressão: Laser monocromática (preto e branco);. Velocidade de impressão: Até 21 páginas por minuto (A4);Resolução de impressão: Até 1.200 × 1.200 dpi; .	1,00	Un	R\$ 1.324,00	R\$ 1.324,00



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GODOY MOREIRA

<p>Conectividade: Wi-Fi (rede sem fio), Wi-Fi Direct e porta USB 2.0 de alta velocidade;</p> <p>. Capacidade da bandeja de entrada: 150 folhas;</p> <p>. Capacidade da bandeja de saída: 100 folhas (face para baixo);</p> <p>. Memória interna: 64 MB;</p> <p>. Compatibilidade: Sistemas operacionais Windows</p> <p>. Ciclo mensal recomendado: Até 1.500 páginas;</p> <p>. Voltagem: 110V</p>				
---	--	--	--	--

4. Levantamento de mercado

1 - Aquisição de equipamentos novos via compra direta, conforme especificações técnicas detalhadas para cada item (notebooks robustos, tablets, computadores de mesa de alto desempenho, projetor multimídia com tela, televisor 4K smart e impressora a laser de alta capacidade), observando critérios de eficiência energética, sustentabilidade, certificações exigidas e ciclo de vida prolongado.

Esta alternativa prevê a compra de todos os equipamentos, de diferentes marcas e fornecedores homologados, adequando-se rigorosamente às especificações técnicas e aos requisitos de sustentabilidade estabelecidos no ETP. A aquisição direta permite maior controle sobre a propriedade dos ativos e flexibilidade de uso, bem como a livre escolha de configurações adequadas à realidade da Câmara Municipal de Vereadores de Godoy Moreira. Produtos novos trazem máxima garantia, vida útil estendida, menor probabilidade de falhas no curto prazo, e facilidade para inclusão



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GODOY MOREIRA

de critérios de eficiência energética, logística reversa e certificação ambiental no edital. Sob o aspecto econômico, embora o investimento inicial seja maior, há redução de custos de manutenção nos primeiros anos e previsibilidade quanto ao patrimônio.

Pontos Positivos:

- Controle total da propriedade dos equipamentos pela Câmara Municipal de Vereadores de Godoy Moreira
- Flexibilidade para escolher diferentes configurações e fornecedores conforme as necessidades
- Produtos novos oferecem garantia maior e menor probabilidade de falhas no curto prazo
- Facilidade para atender critérios de eficiência energética, certificações e sustentabilidade
- Redução de custos de manutenção nos primeiros anos devido ao estado dos equipamentos

Pontos Negativos:

- Investimento inicial elevado para aquisição de todos os equipamentos
- Processo de compra pode ser mais demorado devido à necessidade de elaboração de edital detalhado
- Risco de obsolescência tecnológica ao longo do tempo
- Possível dificuldade em gerenciar contratos e garantias de múltiplos fornecedores
- Demanda por esforços de logística e armazenamento dos novos equipamentos até distribuição

2 - Locação de equipamentos com serviços de suporte e manutenção inclusos, abrangendo notebooks, tablets, computadores de mesa, audiovisuais e impressoras, por meio de contrato por tempo determinado.

Nesta alternativa, a Câmara Municipal de Vereadores de Godoy Moreira opta por locar todos os equipamentos necessários, incluindo suporte técnico, reposição de



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GODOY MOREIRA

peças e assistência integral. Essa modalidade viabiliza atualização tecnológica constante, já que os equipamentos podem ser substituídos conforme a evolução das necessidades ou surgimento de novas tecnologias. Elimina preocupações com obsolescência e reduz o impacto do custo inicial, diluindo despesas em mensalidades. O provedor assume a responsabilidade sobre manutenção, upgrades e descarte adequado dos equipamentos ao fim do contrato, favorecendo o atendimento dos requisitos de sustentabilidade. Contudo, há possível limitação na customização e dependência do fornecedor para questões técnicas.

Pontos Positivos:

- Atualização tecnológica constante com possibilidade de substituição de equipamentos
- Redução do impacto do custo inicial, com despesas diluídas em mensalidades
- Inclusão de suporte técnico, reposição de peças e assistência integral
- Responsabilidade do provedor sobre manutenção, upgrades e descarte sustentável
- Eliminação de preocupações com obsolescência dos equipamentos

Pontos Negativos:

- Possível limitação na customização dos equipamentos
- Dependência técnica e operacional do fornecedor
- Risco de aumento de custos em contratos de longo prazo
- Necessidade de ajustes contratuais em caso de mudanças rápidas de demanda
- Restrições na escolha de marcas e modelos conforme disponibilidade do fornecedor

3 - Utilização de solução híbrida: aquisição de parte dos equipamentos (computadores de mesa e impressoras, considerados mais estratégicos e com maior



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GODOY MOREIRA

permanência física na Câmara Municipal de Vereadores de Godoy Moreira) e locação de outros itens que demandem atualização recorrente e alta mobilidade (notebooks, tablets, projetor e televisor), todos dentro das exigências técnicas estabelecidas.

A solução híbrida propõe equilibrar aquisição e locação conforme o perfil de uso dos equipamentos. Computadores de mesa e impressoras, normalmente alocados em setores fixos com vida útil longa e uso estável, seriam adquiridos, garantindo controle patrimonial e econômico em médio e longo prazo. Dispositivos como notebooks, tablets e recursos audiovisuais, com maior risco de obsolescência e exigência de atualização frequente, seriam locados. Essa abordagem maximiza o custo-benefício por setor e perfil de uso: reduz dispêndios iniciais, facilita atualização tecnológica dos itens mais voláteis e reduz custos de manutenção dos adquiridos. Ainda favorece a sustentabilidade ao permitir renovação de equipamentos, observando critérios legais e ambientais.

Pontos Positivos:

- Redução do investimento inicial devido ao equilíbrio entre aquisição e locação
- Facilidade para atualização tecnológica dos dispositivos com maior obsolescência
- Diminuição dos custos de manutenção dos equipamentos adquiridos
- Maior flexibilidade na gestão do parque tecnológico conforme a demanda institucional
- Atendimento a critérios legais e ambientais, promovendo sustentabilidade

Pontos Negativos:



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GODOY MOREIRA

- Complexidade na administração de contratos distintos de aquisição e locação
- Possível incompatibilidade técnica entre equipamentos adquiridos e locados
- Dificuldade de controle e rastreamento patrimonial dos itens locados
- Dependência contínua de fornecedores para renovação dos equipamentos locados
- Riscos de oscilações de preço e reajustes contratuais em processos de locação

Alternativa Escolhida

Aquisição de equipamentos novos via compra direta, conforme especificações técnicas detalhadas para cada item (notebooks robustos, tablets, computadores de mesa de alto desempenho, projetor multimídia com tela, televisor 4K smart e impressora a laser de alta capacidade), observando critérios de eficiência energética, sustentabilidade, certificações exigidas e ciclo de vida prolongado.

Justificativa

A opção de aquisição direta de equipamentos novos se destaca por atender de modo mais eficaz às necessidades de modernização e suporte às atividades administrativas e pedagógicas da Câmara Municipal de Vereadores de Godoy Moreira, sendo a alternativa que oferece maior controle patrimonial, facilidade na inclusão de critérios de sustentabilidade e inovação e melhor previsibilidade do custo total de propriedade ao longo do tempo. Esta modalidade permite adequar cada especificação às reais necessidades institucionais, reduzir riscos de indisponibilidade e falhas, bem como garantir máxima garantia e suporte junto ao fabricante. O investimento inicial mais elevado é compensado pela vida útil prolongada, menor custo de manutenção nos primeiros anos e autonomia plena da Câmara Municipal de Vereadores de Godoy Moreira quanto ao uso e gerenciamento dos equipamentos,



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GODOY MOREIRA

proporcionando melhor alinhamento ao interesse público e aos princípios da administração pública previstos na Lei nº 14.133/2021.

5. Estimativa do preço da contratação

O valor total estimado para essa contratação é de: **R\$ R\$ 53.998,08** (cinquenta e três mil novecentos e noventa e oito reais e oito centavos).

6. Descrição da solução como um todo

A solução escolhida consiste na aquisição direta de equipamentos novos, contemplando notebooks robustos, tablets, computadores de mesa de alto desempenho, projetor multimídia com tela de projeção, televisor 4K smart de grandes dimensões e impressora a laser de alta capacidade, todos rigorosamente especificados conforme as necessidades levantadas e observando os requisitos técnicos, normativos e de sustentabilidade exigidos pelo marco legal vigente. Esta alternativa assegura que cada equipamento seja adquirido de acordo com a configuração e desempenho necessários para suprir plenamente as demandas administrativas e pedagógicas da Câmara Municipal de Vereadores de Godoy Moreira, promovendo a modernização da infraestrutura tecnológica e garantindo suporte eficiente às atividades desenvolvidas.

A aquisição de notebooks com processadores modernos, ampla memória RAM, armazenamento veloz e múltiplas conectividades atende a crescente necessidade de mobilidade, processamento de dados e uso simultâneo de aplicações, conferindo aos gestores, docentes e equipes administrativas os recursos necessários para a elaboração de documentos, preparo de aulas, gestão acadêmica e execução de projetos. Os tablets selecionados, com telas de boa dimensão, compatibilidade com aplicativos educacionais, autonomia prolongada e integração com plataformas digitais, potencializam práticas pedagógicas inovadoras, dinamizando atividades,



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GODOY MOREIRA

fomentando a interatividade em sala de aula e viabilizando acompanhamento remoto dos processos institucionais.

Em relação aos computadores de mesa, a escolha por modelos de alto desempenho responde à necessidade de criar postos fixos aptos a executar aplicativos exigentes, como softwares de gestão institucional e análise de dados, sendo fundamentais para rotinas administrativas de maior complexidade. O projetor multimídia e a respectiva tela de projeção, ao possuírem alta resolução, luminosidade adequada e interfaces versáteis, tornam possível a realização de aulas, seminários e treinamentos em ambientes coletivos, promovendo a disseminação de informações de modo dinâmico e visual a grandes públicos. O televisor 4K smart, com tela de grandes dimensões e funcionalidades sofisticadas, amplia as possibilidades para apresentações institucionais, videoconferências, exposições pedagógicas e reuniões, integrando recursos de som e imagem de alta qualidade e assegurando experiências audiovisuais avançadas.

A impressora a laser de alta capacidade, com velocidade compatível às demandas institucionais e funcionalidades como impressão frente e verso e conectividade em rede, supre de forma eficiente a produção de documentos administrativos, materiais pedagógicos e relatórios essenciais ao funcionamento cotidiano da Câmara Municipal de Vereadores de Godoy Moreira.

Esta solução se destaca por garantir à Câmara Municipal de Vereadores de Godoy Moreira o controle patrimonial integral, flexibilidade para selecionar modelos e fornecedores conforme a necessidade específica de cada setor e plena autonomia sobre o uso dos equipamentos, o que não seria possível em modelos de locação ou soluções híbridas. Ao adquirir novos equipamentos, a Câmara Municipal de Vereadores de Godoy Moreira minimiza riscos de falhas e indisponibilidades, assegura maior período de garantia junto aos fabricantes, reduz custos de



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GODOY MOREIRA

manutenção durante os primeiros anos de uso e tem total liberdade para promover atualizações, manutenções e descartes dentro dos padrões de sustentabilidade e logística reversa. Além disso, torna possível a inclusão de requisitos rigorosos de eficiência energética, reciclagem, conformidade ambiental e acessibilidade, alinhando-se aos princípios da inclusão, inovação e sustentabilidade previstos na legislação.

A alternativa escolhida, portanto, atende de modo mais completo e eficiente às necessidades levantadas, promovendo não apenas incremento tecnológico, mas também elevando o patamar de qualidade, agilidade, transparência e produtividade da Câmara Municipal de Vereadores de Godoy Moreira, fatores diretamente atrelados ao interesse público e à oferta de serviços com excelência à comunidade. Ao permitir o planejamento de longo prazo, evitar dependências contratuais e prever os custos reais de operação e manutenção, a modalidade de compra direta revela-se a estratégia mais alinhada aos objetivos institucionais e aos imperativos legais de planejamento, economicidade, sustentabilidade e eficiência administrativa.

7. Viabilidade da contratação

Sim, a contratação é viável, pois foi conduzida uma análise criteriosa dos requisitos técnicos, soluções disponíveis no mercado e estimativas de custos. A solução identificada atende plenamente às necessidades operacionais e estratégicas, garantindo alta disponibilidade dos serviços essenciais. Além disso, a previsão orçamentária confirma a compatibilidade financeira da contratação, assegurando transparência e eficiência no processo de aquisição.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GODOY MOREIRA

8. Responsáveis

Bruno Róbison de Jesus

Diretor de Secretaria



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GODOY MOREIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GODOY MOREIRA

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 004/2025

NOME DA EMPRESA: _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a): _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA:**

I – Declaramos para os devidos fins de direito e a quem se fizer necessário, na qualidade de proponente da DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 004/2025 – CMGDM, instaurado pelo Câmara Municipal de Vereadores de Godoy Moreira, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____ nº _____, em _____, não está impedida de participar em licitação ou contratos com a Administração Pública, **não foi declarada inidônea** por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados e de Câmara Municipal de Vereadores s, estando portanto, apta a contratar com o Poder Público de Godoy Moreira-PR.

II – Declaramos para os devidos fins de direito s e a quem se fizer necessário que estamos de acordo com todo o teor da DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 004/2025 – CMGDM, instaurada pela Câmara Municipal de Vereadores de Godoy Moreira, cujo objeto é a **Aquisição de equipamentos de informática, audiovisual e impressão para modernização e suporte às atividades**



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GODOY MOREIRA

administrativas da Câmara Municipal de Vereadores de Godoy Moreira, com detalhes e especificações constantes no Aviso de Contratação Direta e sujeitamo-nos a todas as exigências, especificações e termos estabelecidos no referido edital Aviso de licitação. – declaração de pleno atendimento à HABILITAÇÃO – artigo 63º, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Eu, _____, CPF nº _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, representante legal da empresa _____, situada no endereço _____, cidade _____, Estado _____, CNPJ _____. Declaro para fins de habilitação que cumpro plenamente os requisitos de habilitação para a dispensa de licitação eletrônica Nº ____/2025 – da Administração Municipal de Godoy Moreira/PR.

IV – A empresa _____, CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** que, sob as penas da Lei, para fins do disposto no artigo 277º, XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega** menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

V – Eu, _____ (nome completo pessoa física), carteira de identidade nº _____ expedida pela _____ e CPF nº _____, Representante legal da empresa _____ (nome completo pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob nº _____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, para os devidos fins que **não** possuo parentesco consanguíneo ou afim, até 3º grau, com servidores da CÂMARA Municipal de Godoy Moreira, além de não ser funcionário da Administração Municipal, direta ou indiretamente.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GODOY MOREIRA

VI – DECLARA sob as penas do Art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer a DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 004/2025, da entrega do objeto licitado no prazo previsto.

(local e data) _____, de ____ de _____ de 20__.

(Nome, CPF e assinatura do Responsável Legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GODOY MOREIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O signatário da presente, o senhor _____, representante legalmente constituído da proponente _____, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de _____ (**microempresa ou empresa de pequeno porte**), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo que:

a) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

b) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data) _____, ____ de _____ de 20__.

(nome e assinatura do responsável legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GODOY MOREIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezado Senhor,

Apresentamos e submetemos à apreciação, a nossa proposta de preços relativa Dispensa de Licitação Eletrônica em epígrafe cujo objeto é aquisição de **Aquisição de equipamentos de informática, audiovisual e impressão para modernização e suporte às atividades administrativas da Câmara Municipal de Vereadores de Godoy Moreira.**

Descrição do objeto, conforme relação do ANEXO I, CONSTANDO, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

- O prazo de vigência do Contrato Administrativo é de **01 (um) ano**, contado de sua assinatura.
- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data fixada para a abertura da Proposta de Preços. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em **até 10 (dez) dias após a efetiva entrega do objeto.**
- O(s) preço(s) proposto(s) acima contempla(m) todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GODOY MOREIRA

etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento, inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

- Dados Bancários:

1 – Nome e Código do Banco: Ex.: BANCO xxxx COD. 000

2 – Nome e Código da Agência: Ex.: AGENCIA DE ...Nº AGÊNCIA 0000

3 – Localidade (cidade e estado) da Agência: EX.: xxxxxxxx/PR

4 – Número de Conta Bancária da Proponente: Ex.: 00000-0

Responsável pela assinatura do contrato:

Nome: _____ E-mail: _____

Cargo/função: _____ Telefone/Fax: _____

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

_____, em _____ de ____ 20__.

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão exclusivamente por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco.